



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Segunda-feira, 24 de abril de 2017

Ano IV | Edição nº 738

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Conselho Municipal do Idoso - CMI	2
Resoluções	2
Secretaria Municipal de Educação	5
Atribuição de Classes / Aulas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pereirabarreto.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 44.446.904/0001-10

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947

Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 55.757.785/0001-33

Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

CNPJ 44.447.258/0001-06

Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Telefone: 18-3704-2373



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Segunda-feira, 24 de abril de 2017

Ano IV | Edição nº 738

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Resoluções



Conselho Municipal do Idoso Estância Turística de Pereira Barreto

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Dispõe sobre a Inscrição de Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal do Idoso.

Considerando a Lei Municipal 4.104, de 22 de Março de 2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

O CMI – Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Poderão inscrever-se no Conselho Municipal do Idoso, as entidades sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa idosa, conforme estabelecido no Artigo 47 do Estatuto do Idoso.

Art. 2º - Somente será concedido registro à entidade cujo Estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

I - Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;

II - Não percebem os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Segunda-feira, 24 de abril de 2017

Ano IV | Edição nº 738

Página 3 de 5



Conselho Municipal do Idoso **Estância Turística de Pereira Barreto**

III - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres.

Art. 3º - Para requerimento da Inscrição a Entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento fornecido pelo CMI, **conforme modelo anexo I**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;
- II. Formulário para solicitação de inscrição fornecida pelo CMI, **conforme modelo anexo II**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização, que deverá rubricar todas as folhas;
- III. Cópia do Estatuto Social registrado no cartório civil, com objetivos estatutários em conformidade com o Estatuto do Idoso;
- IV. Cópia do Regimento Interno da Entidade atualizado;
- V. Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em cartório;
- VI. Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
- VII. Plano de Trabalho do ano corrente devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;
- VIII. Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;

Parágrafo Único - As Entidades que executam o Serviço de Acolhimento para Idosos deverão apresentar também os seguintes documentos:

- I. Cópia do Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Segunda-feira, 24 de abril de 2017

Ano IV | Edição nº 738

Página 4 de 5



Conselho Municipal do Idoso **Estância Turística de Pereira Barreto**

- II. Cópia do alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do município, devidamente atualizado;
- III. Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I; ou declaração de inexistência;
- IV. Declaração da entidade de acolhimento institucional do percentual financeiro estabelecido com o idoso para utilização no custeio da entidade, **conforme modelo anexo III.**

Art. 4 - O Conselho poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para análise da inscrição.

Art. 5 - O Conselho poderá realizar visita a Entidade e os documentos recebidos serão submetidos à plenária do CMI, que definirá a Concessão do Registro em sessão ordinária.

Art. 6 - O Certificado fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso terá prazo de vigência de até dois anos.

Art. 7 – Em caso de alterações realizadas pela Entidade nas documentações apresentadas, fica a entidade comprometida a atualizar no Conselho.

Art. 8 - O pedido de renovação deverá ser apresentado com no mínimo 60 dias antes do vencimento na Secretaria do Conselho, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Estância Turística de Pereira Barreto, 24 de Abril de 2017.

Sachiko K Tamaki
Presidente do Conselho Municipal do Idoso



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Segunda-feira, 24 de abril de 2017

Ano IV | Edição nº 738

Página 5 de 5

Secretaria Municipal de Educação

Atribuição de Classes / Aulas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP

"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB Profª Maria Elza de Aguiar Domingues
Rua Pará, 981 Jardim Imperatriz Telefone 3704 4779
Pereira Barreto/SP CEP: 15.370-000



EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Diretora da EMEB "Profª. Maria Elza de Aguiar Domingues" torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuição abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

- Via de Mod. DRHU
- Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local (is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
MUN.	26/04/2017	EMEB Prof.ª "Maria Elza de Aguiar Domingues"	14:00

Motivo da Atribuição: Desistência da Profª Marcia Salustiano de Souza.

Identificação/aula: **Descritores.**

Disciplina: **PEB I**

Ensino Fundamental: 5º C, (02 horas/aulas).

Período: 27/04/2017 a 30/11/2017

Períodos	Manhã						Tarde				
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Dia da Semana											
2ª feira											
3ª feira											
4ª feira											
5ª feira						5ª C					
6ª feira						5ª C					

3 – Existe, na U.E. candidato (s) interessado(s)

- Em todas/parte das aulas
- Em aulas, sendo (M), (T), (N)0
- Não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 24 de Abril de 2017.

Eneida R. dos S. Carvalho
RG 6.287.234-4
Diretor de Escola